

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS EM ATENDIMENTO
AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 06/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

NÃO

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº008/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002/2026, realizará na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 06/03/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551

43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
71	UNAÍ	457 KM	91.320
72	JABOTICATUBAS	425 KM	21.407
73	CEDRO DO ABAETÉ	200 KM	1.084
74	BUENÓPOLIS	514 KM	9.171
75	IGARATINGA	279 KM	11.345
76	GURINHATÃ	380 KM	5.154
77	MARIANA	466 KM	64.506
78	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179
79	NOVA PONTE	115 KM	15.220
TOTAL DE HABITANTES			2.254.520

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

1.2. O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.

1.3. Das especificidades do serviço

1.3.1. O presente credenciamento visa a prestação de serviços de medição técnica, instalação e manutenção de persianas (horizontais e verticais) e cortinas (rolô, telas solares, blackout e tecido), com fornecimento total de materiais, componentes e acessórios, em conformidade com as demandas das unidades administrativas dos municípios consorciados ao CIMINAS.

1.3.2. Etapas da prestação do serviço

1.3.2.1. A execução dos serviços deverá obedecer, obrigatoriamente, às seguintes etapas:

1.3.2.1.1. Medição fina (vistoria In Loco): Após a solicitação do município, a contratada deverá realizar a medição técnica. A medição é de inteira responsabilidade da empresa; erros de dimensões na instalação não gerarão custos adicionais ao ente consorciado.

1.3.2.1.2. Fornecimento de materiais: Todos os componentes (tecidos, trilhos, comandos, suportes, barras estabilizadoras e bandôs) deverão ser novos, de primeira linha.

1.3.2.1.3. Instalação: Deverá ser realizada por equipe técnica uniformizada, portando EPIs necessários. Inclui a fixação em alvenaria, teto de gesso (com buchas específicas para drywall, se necessário) ou estruturas metálicas.

1.3.2.1.4. Limpeza e acabamento: A contratada é responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela furação e pelo recolhimento das embalagens após a conclusão da instalação.

1.3.3. Especificidades por modelo

1.3.3.1. Persianas verticais e horizontais: Devem possuir giro de lâminas que permita o controle total da luminosidade e recolhimento suave.

1.3.3.2. Cortinas rolô (tela solar/blackout): Devem possuir tubos de alumínio dimensionados para evitar a deflexão (curvatura) do tecido. O tecido deve possuir tratamento antiestático e, no caso de telas solares, o fator de abertura (1%, 3% ou 5%) deve ser respeitado conforme o pedido.

1.3.3.3. Cortinas de tecido com forro: Confecção com barra técnica, pregas definidas e forro fixado ou independente, garantindo o bloqueio de luz e proteção térmica conforme especificado.

1.3.3.4. Barra estabilizadora e bandô: Conforme detalhado em itens específicos, visando o perfeito alinhamento estético e funcional das peças.

1.3.4. Obrigações e garantias

1.3.4.1. Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de

fabricação ou falhas de instalação.

1.3.4.2. Assistência Técnica: Em caso de defeitos, a empresa deverá realizar a visita de reparo.

1.3.4.3. Padronização: As cores e modelos devem seguir o padrão estético definido pela secretaria solicitante de cada município, garantindo a uniformidade visual dos prédios públicos.

1.3.5. Da logística e deslocamento:

1.3.5.1. Conforme o **item 13 - Deslocamento**, presente no Termo de Referência, tabela orçamentária **3.1.13**, o custo será calculado por quilometragem (km) rodada, partindo da sede da credenciada até o município solicitante, sendo devidamente comprovado via relatório de trajeto (hodômetro, GPS, aplicativos de rotas).

1.3.6. Da impossibilidade de licitação convencional

1.3.6.1. A realização de licitação convencional (pregão ou concorrência) não se revela adequada pelas seguintes razões:

1.3.6.1.1. Não se visa selecionar a proposta mais vantajosa com base em preço ou técnica, mas sim formar um cadastro de empresas aptas a atender os entes consorciados sob demanda;

1.3.6.1.2. O número de contratações não pode ser previamente delimitado, dada a imprevisibilidade da demanda específica de cada município;

1.3.6.1.3. O modelo ideal é não exclusivo, garantindo que diferentes fornecedores possam ser acionados, conforme conveniência, proximidade geográfica e capacidade instalada.

1.3.7. Do enquadramento legal

1.3.7.1. A utilização do credenciamento está expressamente prevista no art. 78 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“O credenciamento é o procedimento auxiliar destinado à contratação de vários executantes de serviços, quando o número de prestadores não puder ser previamente definido pela Administração, e a execução do objeto se dará de forma descentralizada, conforme a demanda dos usuários ou das unidades gestoras.”

1.3.7.1.1. Este dispositivo é perfeitamente aplicável à realidade do consórcio, haja vista que:

1.3.7.1.1.2. Haverá contratação de múltiplos executores, não se tratando de escolha por competição.

- 1.3.7.1.1.3. A execução se dará de forma descentralizada, nos municípios.
- 1.3.7.1.1.4. As unidades gestoras consorciadas terão autonomia para solicitar os serviços, conforme suas demandas locais.

1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1. O presente processo de credenciamento de empresa especializada em instalação de persianas e cortinas em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.

1.4.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir condições adequadas de habitabilidade, conforto térmico, controle de luminosidade e privacidade nas dependências das secretarias, escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos dos municípios consorciados. A ausência de elementos de proteção solar (persianas e cortinas) compromete não apenas o bem-estar dos servidores e munícipes, mas também a durabilidade de equipamentos de informática e mobiliário, que sofrem desgaste precoce pela incidência direta de radiação solar.

1.4.3. Da funcionalidade e sustentabilidade:

1.4.3.1. A instalação de persianas do tipo Rolô (tela solar) e Blackout, além de persianas verticais e horizontais, atua diretamente na gestão energética das edificações. Ao controlar a entrada de luz e calor, reduz-se a carga térmica nos ambientes, resultando em uma economia direta no consumo de energia elétrica com sistemas de climatização (ar-condicionado), alinhando a administração pública às práticas de sustentabilidade e eficiência energética.

1.4.4. Da especificação técnica e logística

1.4.4.1. Considerando a diversidade arquitetônica dos municípios integrantes, faz-se necessária a contratação de empresa que detenha expertise não apenas no fornecimento, mas na medição técnica e instalação qualificada, com fornecimento de material. O item de deslocamento (quilometragem) é crucial para viabilizar o atendimento em localidades remotas, garantindo que o prestador de serviço seja remunerado de forma justa e transparente pelo trajeto percorrido, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço em toda a base territorial do consórcio.

1.4.5. Dispensa de licitação para contratações individuais:

1.4.5.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o credenciamento é uma modalidade que dispensa a licitação quando as condições de contratação forem padronizadas para todos os credenciados e a demanda da Administração for imprevisível e variável, características plenamente aplicáveis aos serviços de locação de micro-ônibus, ônibus e vans. Isso confere segurança jurídica e agilidade às contratações.

1.4.6. Acompanhamento e fiscalização simplificados:

1.4.6.1. Com um conjunto de empresas credenciadas e pré-avaliadas, o CIMINAS e os municípios podem focar na gestão da execução dos serviços e na fiscalização dos resultados, em vez de despender grandes esforços em repetidos processos licitatórios.

1.4.7. Portanto, a adoção da modalidade de credenciamento é a escolha mais assertiva e estratégica para o CIMINAS, pois permite o atendimento eficiente, ágil e qualificado às necessidades dos municípios consorciados no que tange a prestação de serviço de instalação de persianas e cortinas, com fornecimento de material. Esta modelagem assegura a adequação ambiental e o conforto térmico das repartições públicas de forma otimizada, garantindo a continuidade dos serviços administrativos com o máximo aproveitamento dos recursos públicos e celeridade no atendimento das demandas locais.

1.4.7.1. Requisitos essenciais no edital de credenciamento:

1.4.7.1.1. Para a validade do credenciamento, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

1.4.7.1.1.2. Publicidade e impessoalidade: O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

1.4.7.1.1.3. Condições padronizadas e objetivas: A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

1.4.7.1.1.4. Inexistência de julgamento competitivo: Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou rankeie os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

1.4.7.1.2. O fundamento legal e jurídico (art. 74, caput, da Lei nº

14.133/2021), é aplicado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

1.4.7.2. Vantagens econômicas e de mercado

1.4.7.2.1. Fomento à competitividade e ao mercado: Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPEs).

1.4.7.2.2. Transparência e isonomia de condições: A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

1.4.7.3. Vantagens de gestão e qualidade

1.4.7.3.1. Otimização de recursos humanos: A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.

1.4.7.3.2. Qualidade assegurada: Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.

1.4.7.3.3. Capilaridade no atendimento: Garante que múltiplos fornecedores possam atender simultaneamente diferentes municípios consorciados, evitando gargalos logísticos.

1.4.7.3.4. Agilidade na execução: Uma vez credenciadas, as empresas podem ser acionadas conforme a demanda específica de cada prefeitura, reduzindo o tempo de espera entre a solicitação e a instalação.

1.4.8. Com tudo, a modalidade de credenciamento demonstra-se a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de empresas qualificadas ao longo da vigência do edital, assegurando uma rede ampla de prestadores aptos a atender à diversidade técnica exigida, dispondo de flexibilidade para acionar o prestador conforme a demanda específica de cada edificação pública — seja para novas instalações, substituições ou manutenções — e de acordo com a disponibilidade orçamentária local.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1.1.** Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 2.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 2.1.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 2.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.1.2.3.** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 2.1.2.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 2.1.2.5.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 2.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.3. Qualificação Econômica: Será exigida, a título de qualificação econômico-financeira:

- 2.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, se outro prazo não constar do documento.

2.1.4. Qualificação Técnica:

- 2.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- 2.1.4.1.1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- 2.1.4.1.2. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- 2.1.4.1.3. Nome da empresa que prestou o serviço;
- 2.1.4.1.4. Data de emissão;
- 2.1.4.1.5. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.1.4.2. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas: Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços de instalação de persianas e cortinas, interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- 2.1.4.2.1. **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** As empresas devem apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 2.1.4.2.2. O atestado deve comprovar que a empresa já executou serviços de instalação de persianas e cortinas, com fornecimento de material, com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.
- 2.1.4.2.3. O atestado deve conter, no mínimo:
 - 2.1.4.2.3.2. Nome e CNPJ da entidade emitente.
 - 2.1.4.2.3.3. Descrição detalhada dos serviços realizados;
 - 2.1.4.2.3.4. Declaração do responsável pela emissão, atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 2.1.4.2.3.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como seu número de registro profissional (se aplicável).

3. O

CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos

quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

- 3.2.** As empresas interessadas apresentarão propostas no âmbito de sua especialidade seguindo os preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, que são os fixados na Planilha de Especificações e Preços.

3.3. DA REGIONALIZAÇÃO

- 3.3.1.** Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

- 3.3.2.** Para fins deste credenciamento, considera-se:

3.3.2.1. Empresa sediada localmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

3.3.2.2. Empresa sediada regionalmente: Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

3.3.2.3. Benefícios da Regionalização:

3.3.2.3.1. Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

3.3.2.3.2. No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

3.3.2.3.3. Essa prioridade será exercida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante

e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

- 3.3.2.4. A regionalização neste credenciamento é justificada pela vantajosidade e economia que ela proporciona, além da limitação operacional de uma única empresa em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:
- 3.3.2.5. **Evitar deslocamentos longos:** A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento, menor custo logístico e, conseqüentemente, maior economicidade para o município demandante e para o erário público.
- 3.3.2.6. **Capilaridade no atendimento:** Devido à extensão geográfica e à diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma rede de credenciados mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.
- 3.3.2.7. **Fomento ao desenvolvimento local:** Priorizar empresas locais ou regionais estimulando a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

3.3.3. Da **Comprovação** da **regionalização:**

- 3.3.3.1. A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:
 - 3.3.3.1.1. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)**, com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.
 - 3.3.3.1.2. **Contrato Social ou Ato Constitutivo** que demonstre o endereço da sede ou filial.

3.4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

- 3.4.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

- 3.4.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 3.4.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.
- 3.5.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.6.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.7.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 3.8.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.9.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.10.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.11.** As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela fiscalização municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a empresa credenciada com todas as expensas / ônus do fato.

- 3.12.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 3.13.** O preço a ser praticado pela CREDENCIADA para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.14.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.15.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.16.** O preço a ser praticado pela CREDENCIADA para a execução dos serviços de empresas especializadas em instalação de persianas e cortinas, é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.16.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
- 3.16.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
- 3.16.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.16.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
- 3.16.5.** Lucro da empresa.
- 3.16.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes

títulos.

3.16.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.17. CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 4.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 4.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 4.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 4.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.5.** A apresentação da proposta de credenciamento e da documentação de habilitação pelas empresas interessadas implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público de credenciamento.
- 4.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado

será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

- 4.7. Caso a empresa interessada seja convocada para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento não o faça dentro do prazo estabelecido pela Comissão, deverá apresentar novamente a documentação de habilitação e qualificação para nova apreciação das condições de credenciamento.
- 4.8. A assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento pelas empresas interessadas não garante sua efetiva convocação pelo órgão ou entidade interessados na contratação, mas, uma vez credenciadas e efetivamente convocadas, deverão executar os serviços quando solicitadas.
- 4.9. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 5.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
 - 5.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
 - 5.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
 - 5.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
 - 5.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
 - 5.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
 - 5.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 6.2.** A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 6.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 7.2.** O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 7.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 7.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 7.5.** Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 9.2.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 9.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 9.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 9.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 10.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu cumprimento.
- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela

CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.

- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 10.9.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.10.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.11.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.12.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.13.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 11.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 11.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
- 11.1.2.** Executar os serviços com observância da melhor técnica, boas práticas profissionais e em conformidade.

- 11.1.3.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 11.1.4.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 11.1.5.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 11.1.6.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.1.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 11.1.8.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança trabalho.
- 11.1.9.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.10.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 11.1.11.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 11.1.12.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja

sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.1.14.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.15.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 11.1.16.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.17.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.18.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 11.1.19.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.1.20.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 11.1.21.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 11.1.22.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 11.1.23.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.24.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 11.1.25.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.1.26.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.27.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 11.1.28.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 11.1.29.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 11.1.30.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 11.1.31.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.32.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.33.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive

rescisão

contratual.

- 11.1.34.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 11.1.35.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 11.1.36.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 11.1.37.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 11.1.38.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 11.1.39.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.40.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 11.1.41.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.42.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

- 11.1.43.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 11.1.44.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 11.1.45.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 11.1.46.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 11.1.47.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 11.1.48.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 11.1.49.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.
- 11.1.50.** Prover com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, e com demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários às instalações dos materiais fornecidos (persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolô e bandôs, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência).
- 11.1.51.** Apresentar à credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e seus respectivos documentos de identificação, quando adentrarem ao órgão para a entrega dos bens e execução dos serviços.
- 11.1.52.** Manter o local dos serviços limpo, recolher os entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço.
- 11.1.53.** Substituir, a qualquer tempo, a pedido da credenciante, qualquer

profissional da equipe técnica designado para a execução dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.

- 11.1.54.** Observar todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolô e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constituam obrigações à Contratada.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.

- 13.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

14. DO

PAGAMENTO

14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

- 14.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
- 14.1.1.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
- 14.1.1.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
- 14.1.1.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
- 14.1.1.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
- 14.1.1.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.

- 14.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

- 14.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

- 14.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.

- 14.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou

seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

- 14.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 14.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 14.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 14.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 14.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

15. DAS

PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

15.1.3. A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.5. A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

16.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

16.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 16.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 16.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 16.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:
- 16.7.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 16.7.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 16.7.3.** Anexo III - Pedido de Credenciamento
- 16.7.4.** Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

17. DO

FORO

- 17.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 02 de março de 2026

LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 79 (setenta e nove) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

- 2.2.** Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 2.3.** O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 79 (setenta e nove) municípios consorciados, sendo necessário que vários

prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

- 2.4.** O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 2.5.** O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 2.6.** A ausência de estrutura própria para condução de licitações por parte dos municípios justifica a atuação consorciada como alternativa mais eficiente e especializada.
- 2.7.** Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.
- 2.8.** Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

2.9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. A presente contratação visa suprir a demanda contínua dos municípios consorciados ao CIMINAS por elementos de proteção solar e controle de luminosidade. A instalação de persianas e cortinas nos prédios da administração pública (escolas, postos de saúde, centros administrativos) não é meramente decorativa, mas uma necessidade funcional para garantir a salubridade dos ambientes, o conforto térmico e a ergonomia visual dos servidores e usuários, evitando o ofuscamento em telas de computadores e a incidência direta de calor.

2.9.2. Da proteção do patrimônio público

2.9.2.1. A ausência de barreiras físicas contra a radiação solar acelera a degradação de mobiliários, equipamentos eletrônicos, documentos e revestimentos internos. A especificação de materiais como Telas

Solares e Blackouts atua como uma medida de manutenção preventiva do patrimônio, estendendo a vida útil dos bens móveis e reduzindo custos com substituições precoces.

2.9.3. Da eficiência energética

2.9.3.1. A contratação justifica-se, ainda, pelo viés da sustentabilidade econômica. O uso de cortinas e persianas técnicas reduz a carga térmica dos edifícios, permitindo que os sistemas de climatização (ar-condicionado) operem com menor esforço e menor consumo de energia elétrica, gerando uma redução direta e mensurável nos custos fixos das prefeituras consorciadas.

2.9.4. Da adequação à modalidade de credenciamento

2.9.4.1. A escolha pelo Credenciamento é a estratégia mais eficiente para o Consórcio devido aos seguintes fatores:

2.9.4.1.1. Indeterminação do volume de demanda: A necessidade de instalação varia conforme o cronograma de obras e reformas de cada município, tornando o credenciamento ideal para o atendimento sob demanda.

2.9.4.1.2. Pluralidade de prestadores: Garante que múltiplas empresas possam ser credenciadas para atender à vasta extensão territorial dos municípios consorciados, evitando atrasos por sobrecarga de um único fornecedor.

2.9.4.1.3. Padronização de custos: O edital estabelece preços de referência para o fornecimento de material, instalação e deslocamento (km), assegurando transparência e isonomia nos valores pagos por todos os entes consorciados.

2.9.4.2. Da logística e deslocamento

2.9.4.2.1. Considerando a distribuição geográfica dos municípios do CIMINAS, a inclusão de itens específicos de deslocamento técnico na contratação é essencial para garantir a viabilidade econômica do serviço em localidades distantes da sede do prestador, assegurando que o atendimento seja equânime tanto em pólos urbanos quanto em distritos remotos.

2.9.4.2.2. Dispensa de licitação para contratações individuais:

2.9.4.2.2.2. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e

Contratos Administrativos), o credenciamento é uma modalidade que dispensa a licitação quando as condições de contratação forem padronizadas para todos os credenciados e a demanda da Administração for imprevisível e variável, características plenamente aplicáveis aos serviços de locação de micro-ônibus, ônibus e vans. Isso confere segurança jurídica e agilidade às contratações.

2.9.4.2.3. Acompanhamento e fiscalização simplificados:

2.9.4.2.3.2. Com um conjunto de empresas credenciadas e pré-avaliadas, o CIMINAS e os municípios podem focar na gestão da execução dos serviços e na fiscalização dos resultados, em vez de despender grandes esforços em repetidos processos licitatórios.

2.9.5. Portanto, a adoção da modalidade de credenciamento é a escolha mais assertiva e estratégica para o CIMINAS, pois permite o atendimento eficiente, ágil e qualificado às necessidades dos municípios consorciados em matéria de fornecimento e instalação de persianas e cortinas. Esta modelagem assegura a adequação dos ambientes públicos de forma otimizada, garantindo o conforto térmico e a proteção do patrimônio mobiliário com o máximo aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade das melhorias na infraestrutura das sedes administrativas e unidades de atendimento.

2.9.6. Requisitos essenciais no edital de credenciamento:

2.9.6.1. Para a validade do credenciamento, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

2.9.6.1.1. Publicidade e impessoalidade: O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

2.9.6.1.2. Condições padronizadas e objetivas: A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

2.9.6.1.3. Inexistência de julgamento competitivo: Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou ranquee os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

2.9.6.2. O fundamento legal e jurídico (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), é aplicado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

2.9.7. Vantagens econômicas e de mercado

- 2.9.7.1. Fomento à competitividade e ao mercado:** Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPEs).
- 2.9.7.2. Transparência e isonomia de condições:** A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

2.9.8. Vantagens de gestão e qualidade

- 2.9.8.1. Otimização de recursos humanos:** A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.
- 2.9.8.2. Qualidade assegurada:** Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.
- 2.9.8.3. Rastreabilidade e fiscalização simplificada:** A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.
- 2.9.8.4.** Com tudo, a modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de empresas qualificadas ao longo da vigência do edital. Isso garante que o Consórcio e seus municípios tenham acesso a uma vasta gama de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), com flexibilidade para acionar o prestador conforme a demanda específica de cada rota e a disponibilidade orçamentária, assegurando a prontidão no atendimento à população.

3. FUNDAMENTO

LEGAL

- 3.1.1.** Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2.** O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária

constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.

3.1.3. Os quantitativos previstos na Tabela de Especificações (Anexo I), são meramente estimativos, visto que a quantidade efetiva de serviços prestados dependerá das necessidades reais de cada município consorciado.

3.1.4. Os valores descritos são correspondentes às cotações de mercado que integram o presente procedimento de credenciamento.

3.1.5. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados.

3.1.6. Tabela

orçamentária:

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	Vir. Unitário	Vir. Total
1	30.000,0000	M²	24806	Prestação de serviço de instalação de Persiana Vertical Nuance - com fornecimento de material, composta por trilho superior em alumínio galvanizado e eixo de acionamento em alumínio; componentes plásticos injetados em 100% PVC e cordas em poliéster revestidas com PVC; Lâminas confeccionadas em tecido 100% poliéster resinado - largura: 0,089 m e espessura: 1,0 mm, gramatura: 190 g/m² e densidade: 0,19 g/cm³; instaladas com uma densidade técnica de 13 lâminas por metro linear para abertura lateral ou 14 lâminas para abertura central.	R\$130,0000	R\$3.900.000,00
2	30.000,0000	M²	24807	Prestação de serviço de instalação de Persiana Vertical Nuance BK (Blackout) - com fornecimento de material, composta por trilho superior em alumínio galvanizado e eixo de acionamento em alumínio; componentes internos injetados em 100% PVC e sistema de cordas em poliéster com revestimento em PVC; lâminas confeccionadas em tecido 100% poliéster resinado com tecnologia blackout - largura: 0,089 m, espessura: 1,0 mm, gramatura: 400 g/m² e densidade: 0,40 g/cm³. Instalação: densidade de 13 lâminas por metro linear para abertura lateral ou 14 lâminas para abertura central.	R\$220,0000	R\$6.600.000,00
3	30.000,0000	M²	24808	Prestação de serviço de instalação de Cortina Rolô Screen 1% - com fornecimento de material, composta por um sistema de enrolamento estruturado em tubo de alumínio natural com diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm, conforme a necessidade técnica do vão, base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento integra comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço; suportes de instalação em aço e corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC; com elemento de controle solar confeccionado em tecido técnico composto por 75% PVC e 25% Poliéster, com fio de poliéster revestido, gramatura: 458 g/m², fator de abertura de 1%.	R\$260,0000	R\$7.800.000,00

4	30.000,0000	M²	24809	Prestação de serviço de instalação de Cortina Rolô Screen 3% - com fornecimento de material, composta por um sistema de alta performance com tubo superior em alumínio natural, disponível nos diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm conforme a necessidade técnica do vão, e base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento integra comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, utilizando corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC e suportes de instalação robustos em aço; elemento têxtil é confeccionado em tela solar de alta tecnologia, composta por fio de poliéster revestido em PVC (proporção de 75% PVC e 25% poliéster), gramatura: 418 g/m², fator de abertura de 3% para equilíbrio entre visibilidade externa e proteção térmica.	R\$240,0000	R\$7.200.000,00
5	30.000,0000	M²	24810	Prestação de serviço de instalação de Cortina Rolô Screen Dark - com fornecimento de material, composta por um sistema de alta performance com tubo superior em alumínio natural, disponível nos diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm conforme a necessidade técnica da estrutura, e base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento utiliza comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, operado por corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC, sendo todo o conjunto fixado por suportes de instalação em aço de alta resistência; elemento têxtil confeccionado em tela solar de alta eficiência, composta por 75% de PVC e 25% de poliéster, gramatura: 548 g/m²; propriedade de não propagação de chamas.	R\$275,0000	R\$8.250.000,00
6	30.000,0000	M²	24811	Prestação de serviço de instalação de Cortina Rolô Miami BK (Blackout) - com fornecimento de material, composta sobre um tubo de alumínio natural disponível em diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm, adequados à dimensão da peça, contando com base de alumínio em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; sistema de acionamento composto por comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, operado por corrente em nylon com esferas nº 10 em PVC; o conjunto é fixado por suportes de instalação em aço de alta resistência e utiliza tecido 100% poliéster com gramatura: 320 g/m², assegurando bloqueio total da luminosidade	R\$300,0000	R\$9.000.000,00

				(blackout).		
7	30.000,0000	M²	24812	Prestação de serviço de instalação de Persiana Horizontal de 25mm Lisa - com fornecimento de material, composta com cabeceira e base em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, integrando um sistema de controle composto por comando giratório, freio, mancal e tampas em aço e polipropileno, com suportes de instalação em aço galvanizado para garantir a fixação; lâminas confeccionadas em alumínio: 25 mm de largura e espessura reforçada: 0,21 mm, finalizadas com pintura epóxi e distribuídas em uma densidade técnica de 46 lâminas por metro de altura; todo o conjunto é sustentado por cordas e cadarços em poliéster.	R\$220,0000	R\$6.600.000,00
8	30.000,0000	M²	24813	Prestação de serviço de instalação de Cortina de Tecido com Forro - com fornecimento de material, composta sobre trilho superior em alumínio, acompanhado por suportes de instalação em aço que garantem a fixação do conjunto; corpo principal da cortina confeccionado em tecido tipo linho sintético rústico (100% poliéster/PES), sendo complementado por um forro em microfibra (100% poliéster/PES); acabamento: confecção com barra dupla e entretela de sustentação no cabeçote, com fator de franzimento.	R\$115,0000	R\$3.450.000,00
9	30.000,0000	M²	24814	Prestação de serviço de instalação de Cortina de Tecido com Forro Blackout - com fornecimento de material, composto por sistema de sustentação em trilho de alumínio, acompanhado por suportes de instalação em aço que garantem a fixação e segurança da estrutura; corpo principal confeccionado em tecido de linho sintético rústico (100% poliéster - PES), integrado a um sistema de forro duplo em poliéster que combina as funcionalidades de blackout e semi-blackout.	R\$150,0000	R\$4.500.000,00

10	30.000,0000	M²	24815	Prestação de serviço de instalação de Bandô decorativo para Living - com fornecimento de material, estrutura em alumínio 6mm revestida em linho sintético (Ref: Marca X, Cor Bege); dimensões: 240 cm (L) x 20cm (A) x 12cm (P); instalação: fixação frontal acima do trilho suíço, sem frestas laterais.	R\$110,0000	R\$3.300.000,00
11	30.000,0000	M²	24816	Prestação de serviço de instalação de Barra estabilizadora - com fornecimento de material, aplicação: Persiana Rolô / Romana Material: alumínio com pintura eletrostática; acabamento: aparente / embutida; formato: chata (perfil Slim); cor: branco RAL 9003 (ou conforme cor do tecido); peso: mínimo de 300g por metro linear (para garantir estabilidade).	R\$60,0000	R\$1.800.000,00
12	86.000,0000	KM	24817	Deslocamento para prestação de serviço de instalação de persianas e cortinas - com fornecimento de material, deslocamento terrestre da equipe responsável pela execução dos serviços, considerando ida e volta entre a sede/base da contratada e o local de execução das atividades; o deslocamento compreende custos logísticos necessários para viabilizar a operação, incluindo combustível, manutenção e desgaste do veículo, motorista ou técnico operador, além de despesas acessórias inerentes ao trajeto. A medição será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por meio de registro de deslocamento (odômetro, aplicativo de rota ou relatório de trajeto).	R\$1,5000	R\$129.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$62.529.000,00	

3.1.7. Segue o descritivo detalhado pertinente aos itens que compõem a tabela:

3.1.7.1. Item 1: Prestação de serviço de instalação de **Persiana Vertical Nuance** - com fornecimento de material, composta por trilho superior em alumínio galvanizado e eixo de acionamento em alumínio; componentes plásticos injetados em 100% PVC e cordas em poliéster revestidas com PVC; Lâminas confeccionadas em tecido 100% poliéster resinado - largura: 0,089 m e espessura: 1,0 mm, gramatura: 190 g/m² e densidade: 0,19 g/cm³; instaladas com uma densidade técnica de 13 lâminas por metro linear para abertura lateral ou 14 lâminas para abertura central.

3.1.7.1.1. Estrutura e Mecanismos: A sustentação e o funcionamento da persiana dependem de materiais que evitam a corrosão e garantem

o deslizamento suave:

- 3.1.7.1.1.2. **Trilho superior:** Fabricado em alumínio galvanizado, oferecendo dupla proteção contra oxidação (ideal para ambientes com variações de umidade) e leveza estrutural.
- 3.1.7.1.1.3. **Eixo de acionamento:** Também em alumínio, o que assegura que o mecanismo de rotação das lâminas não sofra deformações com o uso contínuo.
- 3.1.7.1.1.4. **Componentes internos:** Peças injetadas em 100% PVC, garantindo baixo atrito e alta resistência ao desgaste mecânico.
- 3.1.7.1.1.5. **Cordas de acionamento:** Feitas de poliéster revestido com PVC, o que evita o desfiamento e facilita a limpeza, além de aumentar a resistência à tração.
- 3.1.7.1.2. **Especificações das lâminas (tecido Nuance):** As lâminas são o elemento estético e funcional central, com foco em estabilidade e bloqueio solar eficiente:
 - 3.1.7.1.2.2. **Composição:** Tecido **100% poliéster resinado**. A resina é fundamental para que a lâmina mantenha o caimento vertical impecável (sem "enrolar" nas pontas) e para repelir poeira.
 - 3.1.7.1.2.3. **Dimensões Técnicas:**
 - 3.1.7.1.2.3.0. **Largura:** 0,089 m (padrão clássico de 89 mm).
 - 3.1.7.1.2.3.1. **Espessura:** 1,0 mm (proporciona corpo e robustez à peça).
 - 3.1.7.1.2.3.2. **Gramatura:** 190 g/m² (tecido de densidade média-alta, garantindo boa opacidade).
 - 3.1.7.1.2.3.3. **Densidade:** 0,19 g/cm³.
- 3.1.7.1.3. **Configuração de instalação e recobrimento:** A eficiência da persiana em evitar frestas de luz depende da densidade de lâminas instaladas por metro:
 - 3.1.7.1.3.2. **Tipo de abertura:** abertura lateral
 - 3.1.7.1.3.2.0. **Densidade técnica:** 13 lâminas por metro
 - 3.1.7.1.3.2.0.0. **Justificativa:** garante a sobreposição necessária para privacidade quando fechada.
- 3.1.7.1.4. **Prestação de serviço:** O item descrito não é apenas o produto, mas a prestação de serviço de instalação com fornecimento total de material. Isso significa que o fornecedor é responsável desde a entrega dos trilhos e lâminas até a fixação técnica final, garantindo

o alinhamento e o funcionamento dos comandos de giro e recolhimento.

- 3.1.7.1.4.2.** O uso de poliéster resinado e alumínio galvanizado indica um produto de baixa manutenção e longa vida útil, sendo superior às persianas verticais de PVC rígido ou tecidos comuns sem tratamento.

3.1.7.2. Item 2: Prestação de serviço de instalação de **Persiana Vertical Nuance BK (Blackout)** - com fornecimento de material, composta por trilho superior em alumínio galvanizado e eixo de acionamento em alumínio; componentes internos injetados em 100% PVC e sistema de cordas em poliéster com revestimento em PVC; lâminas confeccionadas em tecido 100% poliéster resinado com tecnologia blackout - largura: 0,089 m, espessura: 1,0 mm, gramatura: 400 g/m² e densidade: 0,40 g/cm³. Instalação: densidade de 13 lâminas por metro linear para abertura lateral ou 14 lâminas para abertura central.

3.1.7.2.1. Estrutura e mecanismos (Hardware de sustentação): A base mecânica é projetada para suportar o peso elevado das lâminas blackout sem ceder:

- 3.1.7.2.1.2. Trilho superior:** Fabricado em alumínio galvanizado, oferecendo resistência mecânica superior e proteção contra oxidação, garantindo que o trilho não deforme com o tempo.
- 3.1.7.2.1.3. Eixo de acionamento:** Em alumínio, o que permite um giro das lâminas mais leve e preciso, evitando o travamento comum em eixos de plástico.
- 3.1.7.2.1.4. Componentes internos:** Injetados em 100% PVC, garantindo o desliz suave dos carrinhos e resistência ao desgaste por atrito.
- 3.1.7.2.1.5. Sistema de cordas:** Cordas em poliéster revestidas com PVC, o que evita o acúmulo de sujeira, não desfia e aumenta a durabilidade do sistema de tração.

3.1.7.2.2. Especificações do tecido Nuance BK (Blackout): O diferencial deste item está na densidade e composição das lâminas, voltadas para o isolamento visual e solar:

- 3.1.7.2.2.2. Composição:** Tecido 100% poliéster resinado com tecnologia blackout. A resinação cria uma barreira física que impede a passagem de raios UV e luz visível.
- 3.1.7.2.2.3. Gramatura e densidade:** Com 400 g/m² e 0,40 g/cm³, estas lâminas são significativamente mais pesadas e encorpadas que as convencionais (que costumam ter cerca de 190 g/m²). Isso garante um caimento vertical perfeito, sem balanço

excessivo com o vento.

- 3.1.7.2.2.4. Dimensões:** Largura padrão de 89 mm (0,089 m) e espessura de 1,0 mm, conferindo robustez ao conjunto.

- 3.1.7.2.3. Logística de instalação e vedação:** A eficiência do sistema blackout depende da sobreposição (transpasse) das lâminas:

- 3.1.7.2.3.2. Abertura lateral (13 lâminas/metro):** Configuração que garante o cobrimento necessário para que a luz não passe entre as lâminas quando fechadas.

- 3.1.7.2.3.3. Abertura central (14 lâminas/metro):** Utiliza uma lâmina extra para garantir o transpasse central, evitando que o vão de abertura no meio da persiana permita a entrada de feixes de luz.

- 3.1.7.2.4. Prestação de serviço:** O item contempla o regime de empreitada completa, incluindo:

- 3.1.7.2.4.2.** Fornecimento de todos os materiais descritos.

- 3.1.7.2.4.3.** Mão de obra especializada para fixação e ajuste de nível.

- 3.1.7.2.4.4.** Garantia de funcionalidade dos mecanismos de giro (180 graus) e recolhimento.

- 3.1.7.3. Item 3: Prestação de serviço de instalação de Cortina Rolô Screen 1% -** com fornecimento de material, composta por um sistema de enrolamento estruturado em tubo de alumínio natural com diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm, conforme a necessidade técnica do vão, base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento integra comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço; suportes de instalação em aço e corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC; com elemento de controle solar confeccionado em tecido técnico composto por 75% PVC e 25% Poliéster, com fio de poliéster revestido, gramatura: 458 g/m², fator de abertura de 1%.

- 3.1.7.3.1. Sistema de sustentação e enrolamento (estrutura):** O "esqueleto" da cortina é projetado para suportar o peso do tecido sem selar (encurvar), garantindo a durabilidade do mecanismo:

- 3.1.7.3.1.2. Tubo de enrolamento:** Fabricado em alumínio natural. A especificação prevê quatro diâmetros possíveis (32, 38, 44 ou 48 mm). A escolha do diâmetro é proporcional à largura do vão: quanto maior o vão, maior o diâmetro do tubo para evitar a deflexão central.

- 3.1.7.3.1.3. Base inferior:** Barra de alumínio com acabamento em pintura epóxi (alta resistência a riscos e corrosão), que serve como contrapeso para manter o tecido esticado e estável.

- 3.1.7.3.1.4. Acabamentos:** Tampas laterais em PVC rígido, garantindo o arremate estético das extremidades da base.
- 3.1.7.3.2. Mecanismo de acionamento e controle:** O conjunto de peças que permite subir e descer a cortina com suavidade:
- 3.1.7.3.2.2. Comando e ponta oposta:** Fabricados em PVC de alta resistência, integrando uma mola de tensionamento em aço, que auxilia no equilíbrio da força necessária para o acionamento, tornando o manuseio mais leve.
- 3.1.7.3.2.3. Suportes de instalação:** Feitos em aço, garantindo a fixação segura do conjunto na parede ou teto, suportando as tensões de uso diário.
- 3.1.7.3.2.4. Corrente de comando:** Cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC. O tamanho das esferas (nº 10) é o padrão robusto, que evita que a corrente "pule" ou escape do trilho do comando.
- 3.1.7.3.3. Elemento de controle solar (O tecido técnico):** Este é o diferencial tecnológico do item, focado em conforto térmico e acústico:
- 3.1.7.3.3.2. Composição:** Mix de 75% PVC e 25% Poliéster. O fio de poliéster é revestido por PVC antes da tecelagem, o que confere memória dimensional (o tecido não deforma com o calor).
- 3.1.7.3.3.3. Fator de abertura (1%):** É uma trama fechada. Ela bloqueia 99% dos raios UV, proporcionando excelente privacidade visual e proteção para móveis e pisos, permitindo apenas uma silhueta da luz externa.
- 3.1.7.3.3.4. Gramatura:** 458 g/m². Trata-se de um tecido pesado e robusto, o que contribui para um melhor isolamento térmico e maior resistência mecânica.
- 3.1.7.3.4. Diferenciais técnicos do item:**
- 3.1.7.3.4.2. Conforto visual:** A trama de 1% elimina o brilho excessivo em telas de computadores e televisões, sendo ideal para escritórios e salas de home theater.
- 3.1.7.3.4.3. Durabilidade:** O uso de alumínio e componentes em PVC/Aço garante que o produto não sofra oxidação, mesmo em regiões litorâneas ou ambientes úmidos.
- 3.1.7.4. Item 4:** Prestação de serviço de instalação de **Cortina Rolô Screen 3%** - com fornecimento de material, composta por um sistema de alta performance com tubo superior em alumínio natural, disponível nos diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm conforme a necessidade técnica do

vão, e base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento integra comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, utilizando corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC e suportes de instalação robustos em aço; elemento têxtil é confeccionado em tela solar de alta tecnologia, composta por fio de poliéster revestido em PVC (proporção de 75% PVC e 25% poliéster), gramatura: 418 g/m², fator de abertura de 3% para equilíbrio entre visibilidade externa e proteção térmica.

3.1.7.4.1. Estrutura e mecânica de sustentação: O sistema é projetado para suportar o peso do tecido e garantir o enrolamento perfeito, evitando vincos:

3.1.7.4.1.2. Tubo superior: Fabricado em alumínio natural. A especificação de múltiplos diâmetros (32, 38, 44 ou 48 mm) é um diferencial crítico: quanto maior o vão (largura), maior o diâmetro do tubo para evitar a "flecha" (encurvamento central), garantindo que o tecido suba e desça sempre alinhado.

3.1.7.4.1.3. Base inferior: Em alumínio com pintura epóxi (alta resistência a riscos e corrosão) e acabamento com tampas de PVC rígido, servindo como contrapeso para manter a tela tensionada.

3.1.7.4.1.4. Suportes de instalação: Fabricados em aço, garantindo que a fixação suporte as cargas dinâmicas do acionamento diário.

3.1.7.4.2. Mecanismo de acionamento e controle: O sistema de movimentação foca em suavidade e resistência mecânica:

3.1.7.4.2.2. Comando e ponta oposta: Componentes em PVC de alta resistência com mola de tensionamento em aço, que auxilia na estabilidade do tubo.

3.1.7.4.2.3. Corrente de comando: Cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC. O tamanho das esferas e o material do cordão são projetados para evitar o deslizamento falso (quando a corrente gira, mas o tubo não).

3.1.7.4.3. O elemento têxtil (tela solar screen 3%): Este é o componente tecnológico principal, responsável pelo conforto ambiental:

3.1.7.4.3.2. Composição química: Fio de poliéster revestido em PVC (75% PVC / 25% Poliéster). Esta proporção confere à tela característica antichama, facilidade extrema de limpeza e estabilidade dimensional (não estica com o calor).

3.1.7.4.3.3. Fator de abertura (3%): Significa que apenas 3% da trama é "espaço vazio". É o equilíbrio ideal entre:

- 3.1.7.4.3.3.0. **Proteção térmica:** Bloqueia significativamente a entrada de calor (infravermelho).
- 3.1.7.4.3.3.1. **Proteção UV:** Protege móveis e pisos da descoloração.
- 3.1.7.4.3.3.2. **Privacidade:** Permite a visão do interior para o exterior durante o dia, mas mantém a privacidade de quem está dentro.
- 3.1.7.4.3.4. **Robustez:** Gramatura de 418 g/m², indicando um tecido denso, pesado e de longa vida útil, resistente a rasgos e desbotamento.
- 3.1.7.4.4. **Prestação de serviço:** Trata-se de uma prestação de serviço completa (fornecimento e instalação). O termo técnico indica que o fornecedor deve realizar o dimensionamento correto do tubo (cálculo de deflexão) de acordo com a largura da janela, garantindo que o conjunto final não apresente falhas operacionais.
- 3.1.7.4.5. O uso de tela solar com 3% de abertura é amplamente recomendado para escritórios e salas de TV, pois reduz o reflexo em telas e monitores sem deixar o ambiente completamente escuro.
- 3.1.7.5. **Item 5:** Prestação de serviço de instalação de **Cortina Rolô Screen Dark** - com fornecimento de material, composta por um sistema de alta performance com tubo superior em alumínio natural, disponível nos diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm conforme a necessidade técnica da estrutura, e base inferior em alumínio com acabamento em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; mecanismo de acionamento utiliza comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, operado por corrente de comando em cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC, sendo todo o conjunto fixado por suportes de instalação em aço de alta resistência; elemento têxtil confeccionado em tela solar de alta eficiência, composta por 75% de PVC e 25% de poliéster, gramatura: 548 g/m²; propriedade de não propagação de chamas.
- 3.1.7.5.1. **Estrutura e sustentação (Hardware):** O sistema é projetado para suportar diferentes vãos e pesos, garantindo estabilidade estrutural:
 - 3.1.7.5.1.2. **Tubos superiores:** Fabricados em alumínio natural, com diâmetros variáveis (32, 38, 44 ou 48 mm). Essa variação permite que o tubo suporte o peso do tecido sem sofrer deflexão (envergadura), adaptando-se à largura da janela.
 - 3.1.7.5.1.3. **Base inferior:** Em alumínio com acabamento em pintura epóxi (alta resistência a riscos e corrosão), finalizada com

3.1.7.5.1.4. tampas de PVC rígido para um acabamento estético limpo.
Suportes de instalação: Confeccionados em aço de alta resistência, garantindo que o conjunto permaneça fixo mesmo sob uso constante.

3.1.7.5.2. **Mecanismo de acionamento:** O sistema de movimentação foca em durabilidade e suavidade:

3.1.7.5.2.2. **Comando e ponta oposta:** Produzidos em PVC técnico, integrando uma mola de tensionamento em aço, que auxilia na subida da cortina e reduz o esforço manual.

3.1.7.5.2.3. **Corrente de comando:** Cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC, um padrão que oferece boa ergonomia e resistência à tração.

3.1.7.5.3. **Elemento têxtil (tela solar screen dark):** O diferencial deste item reside na composição do tecido, focado em eficiência energética e segurança:

3.1.7.5.3.2. **Composição química:** Mescla de 75% PVC e 25% Poliéster. O PVC garante a durabilidade e facilidade de limpeza, enquanto o poliéster confere estabilidade dimensional.

3.1.7.5.3.3. **Densidade e peso:** Possui gramatura de 548 g/m², indicando um tecido encorpado, capaz de oferecer excelente barreira térmica contra a radiação solar.

3.1.7.5.3.4. **Segurança (ignifugação):** Propriedade de não propagação de chamas, atendendo a normas de segurança contra incêndio para ambientes fechados.

3.1.7.5.4. **Diferenciais técnicos**

3.1.7.5.4.2. **Características:** Teto solar (screen)

3.1.7.5.4.2.0. **Benefício prático:** Reduz o calor e o ofuscamento sem eliminar totalmente a visão externa e a entrada de luz natural.

3.1.7.5.4.3. **Características:** Tubagem adaptável

3.1.7.5.4.3.0. **Benefício prático:** Permite a instalação em grandes vãos sem que o tecido fique "selado" ou ondulado no centro.

3.1.7.5.4.4. **Características:** Pintura Epóxi

3.1.7.5.4.4.0. **Benefício prático:** Garante que a base inferior não descasque ou perca a cor com a exposição direta ao sol.

3.1.7.5.5. O termo "Dark" na nomenclatura costuma referir-se à cor da trama ou a uma capacidade superior de filtragem de luminosidade (fator de abertura reduzido), tornando-a excelente para salas de reunião com projetores ou escritórios com alta incidência de sol.

3.1.7.6. Item 6: Prestação de serviço de instalação de **Cortina Rolô Miami BK (Blackout)** - com fornecimento de material, composta sobre um tubo de alumínio natural disponível em diâmetros de 32, 38, 44 ou 48 mm, adequados à dimensão da peça, contando com base de alumínio em pintura epóxi e tampas laterais em PVC rígido; sistema de acionamento composto por comando e ponta oposta em PVC com mola de tensionamento em aço, operado por corrente em nylon com esferas nº 10 em PVC; o conjunto é fixado por suportes de instalação em aço de alta resistência e utiliza tecido 100% poliéster com gramatura: 320 g/m², assegurando bloqueio total da luminosidade (blackout).

3.1.7.6.1. Estrutura e engenharia de suporte: O sistema é dimensionado para garantir que o tecido permaneça perfeitamente esticado, independentemente do tamanho da janela:

3.1.7.6.1.2. Tubo superior: Fabricado em alumínio natural, disponível em quatro diâmetros (32, 38, 44 ou 48 mm). A escolha do diâmetro é feita conforme a largura da peça para evitar o efeito de "selagem" (encurvamento do tubo pelo peso do tecido).

3.1.7.6.1.3. Base inferior: Barra de alumínio com pintura epóxi, que confere peso à base para um caimento reto e resistência contra batidas e riscos. As tampas laterais em PVC rígido garantem o acabamento e evitam ruídos no contato com o caixilho.

3.1.7.6.1.4. Suportes de fixação: Produzidos em aço de alta resistência, capazes de suportar o torque do acionamento manual e o peso do conjunto blackout.

3.1.7.6.2. Sistema de movimentação (mecânica): O acionamento é projetado para ser leve e durável, utilizando componentes que reduzem o atrito:

3.1.7.6.2.2. Mecanismo de comando: Conjunto de comando e ponta oposta em PVC técnico, integrando uma mola de tensionamento em aço. Essa mola é essencial para suavizar a subida e descida, prolongando a vida útil do sistema.

3.1.7.6.2.3. Corrente de acionamento: Cordão de nylon com esferas nº 10 em PVC, proporcionando uma pegada firme e resistência à tração contínua.

3.1.7.6.3. Elemento têxtil (tecido miami blackout): O foco principal deste modelo é a vedação da luz e a estética clean:

3.1.7.6.3.2. Composição: Tecido 100% poliéster, material conhecido pela alta estabilidade dimensional (não estica nem encolhe com o calor).

3.1.7.6.3.3. Capacidade de bloqueio: Classificado como Blackout (BK), o tecido possui um revestimento que impede a passagem de 100% dos raios luminosos através da trama.

3.1.7.6.3.4. Gramatura: 320 g/m², uma densidade equilibrada que oferece robustez e opacidade sem tornar a peça excessivamente pesada para o motor ou comando manual.

3.1.7.6.4. Diferenciais do modelo Miami BK: Para obter o efeito "Blackout Total" na prática, recomenda-se a instalação com guias laterais ou um transpasse generoso além dos limites da janela, evitando que a luz "vaze" pelas frestas laterais entre o tecido e a parede.

3.1.7.7. Item 7: Prestação de serviço de instalação de **Persiana Horizontal de 25mm Lisa** - com fornecimento de material, composta com cabeceira e base em aço galvanizado com acabamento em pintura epóxi, integrando um sistema de controle composto por comando giratório, freio, mancal e tampas em aço e polipropileno, com suportes de instalação em aço galvanizado para garantir a fixação; lâminas confeccionadas em alumínio: 25 mm de largura e espessura reforçada: 0,21 mm, finalizadas com pintura epóxi e distribuídas em uma densidade técnica de 46 lâminas por metro de altura; todo o conjunto é sustentado por cordas e cadaços em poliéster.

3.1.7.7.1. Estrutura e sustentação (Chassi): A base e o topo da persiana são o "esqueleto" que garante que a peça não vergue com o tempo:

3.1.7.7.1.2. Cabeceira e base: Fabricadas em aço galvanizado, material que oferece rigidez estrutural superior ao plástico ou alumínio simples.

3.1.7.7.1.3. Acabamento epóxi: O revestimento em pintura epóxi protege o aço contra oxidação e garante que a cor não desbote ou descasque com a exposição solar direta.

3.1.7.7.1.4. Suportes de fixação: Também em aço galvanizado, projetados para suportar o peso do conjunto e a tensão dos acionamentos diários.

3.1.7.7.2. Lâminas e densidade técnica: Este é o coração do produto, onde se nota o diferencial de qualidade:

3.1.7.7.2.2. Material das lâminas: Confeccionadas em alumínio, o que

- as torna leves e imunes à ferrugem.
- 3.1.7.7.2.3. Espessura reforçada (0,21 mm):** Esta medida é crucial. Enquanto persianas populares utilizam lâminas de 0,15 mm a 0,18mm, a espessura de 0,21mm oferece maior resistência a vincos e dobras acidentais.
- 3.1.7.7.2.4. Largura padrão:** 25mm (o padrão "Slim" clássico).
- 3.1.7.7.2.5. Densidade (46 lâminas/metro):** Uma densidade de 46 lâminas por metro de altura garante um excelente fechamento (sobreposição), impedindo a passagem de luz indesejada entre as lâminas quando fechadas.
- 3.1.7.7.3. Mecanismos de controle e acionamento:** O sistema interno utiliza uma combinação de metais e polímeros para suavidade no uso
- 3.1.7.7.3.2. Componentes do sistema:** Integra comando giratório (para inclinação), freio (para travamento da altura), mancal e tampas.
- 3.1.7.7.3.3. Materiais:** Mix de aço e polipropileno, equilibrando a força necessária nas engrenagens com a flexibilidade do plástico técnico.
- 3.1.7.7.3.4. Sustentação interna:** Utiliza cordas e cadarços em poliéster, material escolhido pela baixa elasticidade (a persiana não "desce" sozinha) e alta resistência ao atrito.
- 3.1.7.7.4. Diferenciais do modelo de 0,21 mm**
- 3.1.7.7.4.2. Atributo:** Pintura epóxi
- 3.1.7.7.4.2.0. Impacto prático:** Facilita a limpeza e resiste a produtos higienizadores.
- 3.1.7.7.4.3. Atributo:** Lâmina 0,21 mm
- 3.1.7.7.4.3.0. Impacto prático:** Maior "memória" física; a lâmina volta ao estado reto mais facilmente se for levemente dobrada.
- 3.1.7.7.4.4. Atributo:** Aço galvanizado
- 3.1.7.7.4.4.0. Impacto prático:** Ideal para janelas grandes onde a estrutura de alumínio comum poderia selar (envergar).
- 3.1.7.7.5. Prestação de serviço:** O item contempla a solução completa (Turnkey), onde o fornecedor é responsável por todo o material (lâminas, trilhos, suportes) e pela mão de obra de instalação técnica, garantindo o esquadro e o nivelamento da peça.

- 3.1.7.8. Item 8:** Prestação de serviço de instalação de **Cortina de Tecido com Forro** - com fornecimento de material, composta sobre trilho superior em alumínio, acompanhado por suportes de instalação em aço que garantem a fixação do conjunto; corpo principal da cortina confeccionado em tecido tipo linho sintético rústico (100% poliéster/PES), sendo complementado por um forro em microfibra (100% poliéster/PES); acabamento: confecção com barra dupla e entretela de sustentação no cabeçote, com fator de franzimento.
- 3.1.7.8.1. Estrutura e sustentação (hardware):** A ancoragem da cortina é feita com materiais metálicos para garantir que o peso do tecido duplo não comprometa a estabilidade:
- 3.1.7.8.1.2. Trilho superior:** Fabricado em alumínio, o que assegura leveza, resistência à oxidação (não enferruja) e um deslizamento suave dos rodízios.
 - 3.1.7.8.1.3. Suportes de instalação:** Confeccionados em aço, material com alta resistência mecânica necessário para suportar a carga de tração ao abrir e fechar a cortina diariamente.
- 3.1.7.8.2. Composição têxtil (camada dupla):** A cortina utiliza um sistema de duas camadas para otimizar o conforto visual e térmico:
- 3.1.7.8.2.2. Corpo principal (tecido externo):** Confeccionado em Linho Sintético Rústico (100% Poliéster/PES). Este tecido simula a trama do linho natural, mas com as vantagens do poliéster: não encolhe após a lavagem, amassa muito menos e possui maior resistência ao desbotamento solar.
 - 3.1.7.8.2.3. Forro (camada interna):** Feito em Microfibra (100% Poliéster/PES). O forro protege o tecido principal da incidência direta do sol (aumentando sua vida útil), melhora o isolamento acústico leve e garante que a silhueta interna não seja vista do lado de fora.
- 3.1.7.8.3. Acabamento e confecção de alta costura:** O detalhamento da confecção é o que define o padrão estético e o volume da cortina:
- 3.1.7.8.3.2. Cabeçote com entretela:** O topo da cortina possui uma entretela de sustentação interna. Isso confere rigidez à parte superior, garantindo que as ondas do tecido fiquem sempre alinhadas e não "despenquem" com o tempo.
 - 3.1.7.8.3.3. Barra dupla:** Acabamento na parte inferior que utiliza dobra dupla de tecido. Isso adiciona peso à base, melhorando o caimento vertical e evitando que a cortina balance excessivamente com correntes de ar.
 - 3.1.7.8.3.4. Fator de franzimento:** Indica que a quantidade de tecido utilizada é superior à largura do trilho (geralmente entre 2 a

3 vezes a largura do vão), criando as ondulações características que conferem volume e elegância à peça.

3.1.7.8.4. Diferenciais

técnicos:

3.1.7.8.4.2. Característica: 100% poliéster (PES)

3.1.7.8.4.2.0. Benefício prático: Alta durabilidade, fácil manutenção e secagem rápida.

3.1.7.8.4.3. Característica: Linho rústico

3.1.7.8.4.3.0. Benefício prático: Estética sofisticada e atemporal que combina com diversos ambientes.

3.1.7.8.4.4. Característica: Forro de microfibra

3.1.7.8.4.4.0. Benefício prático: Proporciona melhor "corpo" à cortina e protege a privacidade do ambiente.

3.1.7.8.5. Prestação de serviço: O item compreende a entrega completa (material + instalação). O fornecedor é responsável pela medição, confecção sob medida, fornecimento de trilhos/suportes e a fixação técnica, entregando a cortina pronta para uso, devidamente alinhada e com o franzimento ajustado.

3.1.7.9. Item 9: Prestação de serviço de instalação de Cortina de Tecido com Forro Blackout - com fornecimento de material, composto por sistema de sustentação em trilho de alumínio, acompanhado por suportes de instalação em aço que garantem a fixação e segurança da estrutura; corpo principal confeccionado em tecido de linho sintético rústico (100% poliéster - PES), integrado a um sistema de forro duplo em poliéster que combina as funcionalidades de blackout e semi-blackout.

3.1.7.9.1. Estrutura de sustentação (Hardware): O sistema é projetado para suportar o peso elevado de múltiplas camadas de tecido sem comprometer a segurança:

3.1.7.9.1.2. Trilho superior: Fabricado em alumínio, o que garante que a estrutura não sofra deformações ou oxidação. O alumínio facilita o deslizamento dos rodízios, mesmo com o peso das três camadas de tecido (principal + forro duplo).

3.1.7.9.1.3. Suportes de instalação: Confeccionados em aço, material indispensável para garantir a ancoragem firme na parede ou teto, prevenindo quedas ou desalinhamentos causados pela tração do manuseio diário.

3.1.7.9.2. Composição têxtil (sistema de camadas): A principal

característica deste item é a sua construção em camadas sobrepostas, oferecendo versatilidade no controle de luz:

3.1.7.9.2.2. Corpo principal: Confeccionado em Linho Sintético Rústico (100% Poliéster - PES). Proporciona o aspecto visual orgânico e elegante do linho natural, mas com a resistência mecânica do poliéster, que não encolhe e possui alta durabilidade sob radiação UV.

3.1.7.9.2.3. Sistema de forro duplo (Blackout + Semi-Blackout): Esta configuração é o diferencial técnico do item:

3.1.7.9.2.3.0. Camada blackout: Bloqueia a passagem da luz solar em até 100%, garantindo o escurecimento total do ambiente.

3.1.7.9.2.3.1. Camada semi-blackout: Atua como um filtro intermediário, permitindo uma transição suave da luminosidade e auxiliando no isolamento térmico (barreira contra o calor externo).

3.1.7.9.3. Funcionalidades e benefícios técnicos

3.1.7.9.3.2. Atributo: bloqueio de luz

3.1.7.9.3.2.0. Impacto no ambiente: O sistema blackout garante escuridão total, ideal para melhorar a qualidade do sono ou uso de projetores.

3.1.7.9.3.3. Atributo: Isolamento térmico

3.1.7.9.3.3.0. Impacto no ambiente: As múltiplas camadas de poliéster criam uma barreira de ar que reduz a troca de calor com o exterior.

3.1.7.9.3.4. Atributo: Atenuação acústica

3.1.7.9.3.4.0. Impacto no ambiente: A densidade do conjunto têxtil ajuda a absorver ruídos internos e reduzir os ecos no ambiente.

3.1.7.9.3.5. Atributo: Facilidade de limpeza

3.1.7.9.3.5.0. Impacto no ambiente: por ser 100% PES, o material é menos propenso ao acúmulo de fungos e facilita a higienização.

3.1.7.9.4. Prestação de serviço: O item contempla o regime de fornecimento e instalação completa. Isso inclui a medição técnica (para garantir que não haja frestas de luz nas laterais), a confecção personalizada do corpo e dos forros, o fornecimento de todos os trilhos e acessórios, e a fixação final por equipe especializada.

- 3.1.7.9.5.** Para que o sistema Blackout seja 100% eficiente, recomenda-se que a instalação ultrapasse os limites da janela em pelo menos 15 cm de cada lado e na parte inferior, evitando o "vazamento" de luz pelo contorno da cortina.
- 3.1.7.10. Item 10:** Prestação de serviço de instalação de **Bandô decorativo para Living** - com fornecimento de material, estrutura em alumínio 6mm revestida em linho sintético (Ref: Marca X, Cor Bege); dimensões: 240 cm (L) x 20cm (A) x 12cm (P); instalação: fixação frontal acima do trilho suíço, sem frestas laterais.
- 3.1.7.10.1. Estrutura e composição (Chassi):** Diferente de bandôs de madeira ou MDF, esta peça utiliza uma estrutura metálica leve e resistente:
- 3.1.7.10.1.2. Estrutura interna:** Fabricada em alumínio de 6 mm. Essa espessura garante rigidez estrutural para que a peça não vergue nos 240 cm de extensão, mantendo a leveza necessária para a fixação aérea.
- 3.1.7.10.1.3. Revestimento externo:** Acabamento em Linho Sintético (conforme Referência da Marca X, na cor Bege). O uso do linho sintético assegura a estética nobre do tecido natural com a vantagem de ser resistente ao desbotamento solar e de fácil higienização.
- 3.1.7.10.2. Geometria e dimensões (Shape):** As medidas foram calculadas para criar uma proporção harmônica e funcional sobre o vão:
- 3.1.7.10.2.2. Largura (L):** 240 cm – Ideal para cobrir janelas largas ou portas de correr, garantindo a cobertura total do trilho.
- 3.1.7.10.2.3. Altura (A):** 20 cm – Uma altura imponente que esconde completamente o cabeçote da cortina e a entretela de sustentação.
- 3.1.7.10.2.4. Profundidade/Projeção (P):** 12 cm – Espaço interno suficiente para acomodar o trilho suíço e o volume do tecido (franzimento) sem que haja atrito entre a cortina e o bandô.
- 3.1.7.10.3. Técnica de instalação e acabamento:** O foco deste serviço é a precisão estética e o bloqueio visual:
- 3.1.7.10.3.2. Fixação frontal:** Instalado diretamente na parede ou em suportes avançados acima do trilho suíço, criando uma cobertura tipo "caixa".
- 3.1.7.10.3.3. Vedação visual:** O serviço prevê a instalação sem frestas laterais, o que significa que o bandô possui fechamentos nas extremidades (retornos), impedindo que se veja o mecanismo do trilho quando observado de lado.

3.1.7.10.4. Tabela de atributos técnicos:

3.1.7.10.4.2. Atributo: Material base

3.1.7.10.4.2.0. Especificação: Alumínio 6mm

3.1.7.10.4.2.0.0. Benefício: Não empena com a umidade e é ultra-durável.

3.1.7.10.4.3. Atributo: Tecido

3.1.7.10.4.3.0. Especificação: Linho sintético (Bege)

3.1.7.10.4.3.0.0. Benefício: Combina com o corpo da cortina e facilita a limpeza.

3.1.7.10.4.4. Atributo: Compatibilidade

3.1.7.10.4.4.0. Especificação: Trilho suíço

3.1.7.10.4.4.0.0. Benefício: Oculta rodízios e terminais, focando apenas no tecido.

3.1.7.10.4.5. Atributo: Estilo

3.1.7.10.4.5.0. Especificação: Reto / Clean

3.1.7.10.4.5.0.0. Benefício: Design contemporâneo para ambientes de Living.

3.1.7.10.5. Prestação de serviço: O item contempla o fornecimento completo e a mão de obra especializada. O fornecedor é responsável pela estrutura de alumínio, pelo estofamento/revestimento artesanal no tecido especificado e pela fixação nivelada no local, garantindo que o bandô esteja perfeitamente alinhado com a cortina existente.

3.1.7.11. Item 11: Prestação de serviço de instalação de **Barra estabilizadora** - com fornecimento de material, aplicação: Persiana Rolô / Romana
Material: alumínio com pintura eletrostática; acabamento: aparente / embutida; formato: chata (perfil Slim); cor: branco RAL 9003 (ou conforme cor do tecido); peso: mínimo de 300g por metro linear (para garantir estabilidade).

3.1.7.11.1. Aplicação e compatibilidade: O item é projetado especificamente para sistemas de recolhimento vertical:

3.1.7.11.1.2. Persiana Rolô: Atua como o peso que mantém a tela solar ou blackout tensionada, evitando que o tecido enrole torto ou balance excessivamente com o vento.

3.1.7.11.1.3. Persiana Romana: Serve como a base estrutural que inicia as dobras horizontais do tecido durante a subida.

3.1.7.11.2. Especificações de material e design: A barra combina robustez

metálica com um design discreto para não sobrecarregar o visual da janela:

- 3.1.7.11.2.2. **Material:** Confeccionada em alumínio, metal que não sofre corrosão e é ideal para ambientes com incidência de sol e umidade.
- 3.1.7.11.2.3. **Formato chata (perfil slim):** O design "Slim" é focado em minimalismo, oferecendo uma face discreta que não cria volume excessivo quando a cortina está totalmente recolhida.
- 3.1.7.11.2.4. **Peso técnico:** Possui o peso estratégico de 300g por metro linear. Esse valor é o "ponto de equilíbrio" para garantir que o tecido desça por gravidade de forma uniforme, sem causar rugas ou dobras laterais.

3.1.7.11.3. **Acabamento e estética:** O tratamento de superfície visa a integração total com o projeto de interiores:

- 3.1.7.11.3.2. **Pintura eletrostática:** Utiliza um processo de pintura em pó que garante uma camada uniforme, resistente a riscos e que não descasca com o manuseio.
- 3.1.7.11.3.3. **Versatilidade de montagem:**
 - 3.1.7.11.3.3.0. **Aparente:** Quando a barra fica visível, serve como um detalhe de acabamento metálico.
 - 3.1.7.11.3.3.1. **Embutida:** Quando o tecido envolve a barra (bolsa), tornando-a invisível e focando apenas na textura têxtil.

3.1.7.11.4. **Atributos técnicos:**

- 3.1.7.11.4.2. **Atributo:** Material
 - 3.1.7.11.4.2.0. **Especificação:** Alumínio
 - 3.1.7.11.4.2.0.0. **Impacto prático:** Durabilidade eterna contra oxidação.
- 3.1.7.11.4.3. **Atributo:** Peso linear
 - 3.1.7.11.4.3.0. **Especificação:** 300g/m
 - 3.1.7.11.4.3.0.0. **Impacto prático:** Garante que a cortina fique sempre "esticada".
- 3.1.7.11.4.4. **Atributo:** Perfil
 - 3.1.7.11.4.4.0. **Especificação:** Slim (chata)
 - 3.1.7.11.4.4.0.0. **Impacto prático:** Visual moderno e discreto.
- 3.1.7.11.4.5. **Atributo:** Pintura
 - 3.1.7.11.4.5.0. **Especificação:** Eletrostática
 - 3.1.7.11.4.5.0.0. **Impacto prático:** Resistência superior a raios UV

e limpeza.

3.1.7.11.5. Prestação de serviço: O item contempla a prestação de serviço de instalação com fornecimento total de material. Isso inclui o corte preciso da barra na largura da persiana, a fixação técnica no tecido (seja por colagem, encaixe ou costura de bolsa) e o ajuste final para garantir que a cortina suba e desça em perfeito esquadro.

3.1.7.11.6. O peso de 300g/m é particularmente importante em tecidos Blackout, que são mais pesados e rígidos, exigindo uma base eficiente para evitar o efeito que as bordas viram para dentro.

3.1.7.12. Item 12: Deslocamento para prestação de serviço de instalação de persianas e cortinas - com fornecimento de material, deslocamento terrestre da equipe responsável pela execução dos serviços, considerando ida e volta entre a sede/base da contratada e o local de execução das atividades; o deslocamento compreende custos logísticos necessários para viabilizar a operação, incluindo combustível, manutenção e desgaste do veículo, motorista ou técnico operador, além de despesas acessórias inerentes ao trajeto. A medição será realizada exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, comprovada por meio de registro de deslocamento (odômetro, aplicativo de rota ou relatório de trajeto).

3.1.7.12.1. Escopo logístico: O deslocamento não é apenas o ato de dirigir, mas um conjunto de custos que viabilizam a chegada da equipe técnica ao destino:

3.1.7.12.1.2. Trajeto completo: Compreende o ciclo total de transporte (ida e volta), partindo da sede da empresa até o endereço final de instalação.

3.1.7.12.1.3. Recursos inclusos: Abrange todos os insumos para a movimentação do veículo (combustível, lubrificantes), além do provisionamento para a manutenção preventiva e o desgaste natural da frota (pneus, depreciação).

3.1.7.12.1.4. Mão de obra de transporte: Inclui o tempo de deslocamento do motorista ou do técnico operador, garantindo que o custo da hora itinerante esteja coberto.

3.1.7.12.2. Critérios de medição e transparência: A descrição estabelece uma métrica objetiva para o faturamento, evitando estimativas vagas e garantindo o pagamento pelo serviço efetivamente prestado:

3.1.7.12.2.2. Unidade de medida: Quilometragem (km) efetivamente percorrida.

3.1.7.12.2.3. Meios de comprovação: A auditoria do serviço é baseada em evidências rastreáveis, como:

- 3.1.7.12.2.3.0. Registros fotográficos do odômetro do veículo.
- 3.1.7.12.2.3.1. Relatórios de aplicativos de rota (ex: Google Maps ou Waze).
- 3.1.7.12.2.3.2. Planilhas de controle de frota ou rastreamento via GPS.

3.1.7.12.3. Componentes de custo (custos acessórios): Além do transporte direto, o item prevê o suporte a situações inerentes ao **trajeto**:

- 3.1.7.12.3.2. **Pedágios:** Custos de passagens em praças de cobrança rodoviária.
- 3.1.7.12.3.3. **Despesas de percurso:** Pequenas taxas ou custos logísticos emergenciais necessários para o cumprimento do cronograma.

3.1.7.12.4. Atributos técnicos:

3.1.7.12.4.2. Atributo: Finalidade

- 3.1.7.12.4.2.0. **Descrição:** Viabilizar a presença da equipe de instalação no local do cliente.

3.1.7.12.4.3. Atributo: Base de cálculo

- 3.1.7.12.4.3.0. **Descrição:** Quilômetro rodado (km).

3.1.7.12.4.4. Atributo: Transparência

- 3.1.7.12.4.4.0. **Descrição:** Comprovação por registros digitais ou físicos de trajeto.

3.1.7.12.4.5. Atributo: Responsabilidade

- 3.1.7.12.4.5.0. **Descrição:** Integral da contratada em prover o transporte seguro de materiais e equipe.

4. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULAMENTAR DOS CREDENCIADOS:

- 4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ter o objeto social compatível com os ramos de atividade previstos no item.
- 4.2. Os demais requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação serão previstos no edital de chamamento público de credenciamento.

4.3. DOS

SERVIÇOS

- 4.4.** Os serviços referentes à contratação estão constantes na descrição detalhada de cada item neste Termo de Referência.
- 4.5.** Os pedidos de serviço sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito, ou por outro meio previamente estabelecido pelo CIMINAS, contendo os serviços solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do CIMINAS.
- 4.6. Prazo de Entrega:** De acordo com a data informada na convocação emitida pelo CIMINAS.
- 4.7. Conformidade:** Os serviços devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 4.8. Garantia de Qualidade:** A empresa contratada deve assegurar que os serviços são de qualidade conforme os padrões acordados.
- 4.9. Prestação de serviço:**
- 4.9.1.** Durante a execução contratual, os municípios consorciados poderão solicitar ajustes ou correções, sendo a credenciada obrigada a realizá-los sem ônus adicional.
- 4.9.2.** A credenciada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- 4.9.3.** A credenciada será a única e exclusiva responsável por todos os custos relativos à alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outros encargos de seus funcionários e equipe técnica necessários para a execução dos serviços, não cabendo ao CIMINAS ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional ou reembolso a esse título.
- 4.9.4.** O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação da proposta.

5. DA

FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

- 5.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 5.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 5.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 5.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 5.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 5.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 5.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 5.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 5.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

6. DO

PAGAMENTO

- 6.1.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.

- 6.2.** O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 6.3.** Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5.** Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 6.6.** Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 7.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 7.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela

CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

- 7.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 7.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 7.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 7.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
 - 7.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
 - 7.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
 - 7.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
 - 7.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 8.1.1. Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes deste Anexo I do edital (Termo de

Referência).

- 8.1.2.** Executar os serviços com observância da melhor técnica, boas práticas profissionais e em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- 8.1.3.** Comunicar formalmente ao Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam afetar o cumprimento do objeto, propondo medidas corretivas.
- 8.1.4.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 8.1.5.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 8.1.6.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 8.1.7.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.1.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 8.1.9.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 8.1.10.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 8.1.11.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 8.1.12.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de

serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.

- 8.1.13.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.1.14.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.15.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.16.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.1.17.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.1.18.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 8.1.19.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 8.1.20.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.1.21.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 8.1.22.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios,

equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.

- 8.1.23.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 8.1.24.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 8.1.25.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 8.1.26.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 8.1.27.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 8.1.28.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 8.1.29.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 8.1.30.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 8.1.31.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 8.1.32.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 8.1.33.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio

assentimento por escrito do Contratante.

- 8.1.34.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas despesas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.1.35.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 8.1.36.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 8.1.37.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 8.1.38.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 8.1.39.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 8.1.40.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.41.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

- 8.1.42.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.43.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 8.1.44.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 8.1.45.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 8.1.46.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 8.1.47.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 8.1.48.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 8.1.49.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 8.1.50.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.
- 8.1.51.** Prover com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, e com demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários às instalações dos materiais fornecidos (persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolô e bandôs, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência).

- 8.1.52.** Apresentar à credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e seus respectivos documentos de identificação, quando adentrarem ao órgão para a entrega dos bens e execução dos serviços.
- 8.1.53.** Manter o local dos serviços limpo, recolher os entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço.
- 8.1.54.** Substituir, a qualquer tempo, a pedido da credenciante, qualquer profissional da equipe técnica designado para a execução dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.
- 8.1.55.** Observar todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolô e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constituam obrigações à Contratada.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese

alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 10.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 10.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 11.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
- 11.3.** Identificação do prestador credenciado;
- 11.3.1.** Objeto específico da prestação;
 - 11.3.2.** Quantitativos e prazos;
 - 11.3.3.** Local de execução;
 - 11.3.4.** Valor e forma de pagamento;
 - 11.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.

- 11.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 11.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 11.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DAS

PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 12.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 12.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 12.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- 12.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 02 de março de 2026

CIMINAS
LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO
DE PERSIANAS E CORTINAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos

- vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
 - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
 - Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
 - Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
 - Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
 - Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
 - Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
 - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
 - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
 - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
 - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato,

declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 008/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 016/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, ... de de 2026.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º

2º

ANEXO III
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026	CREDENCIAMENTO Nº 008/2026	Fl. 01/01
--	---	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
		VALOR TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2026 CREDENCIAMENTO Nº008/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 008/2026 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ